



EDITAL Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE POSSUA CONDUTORES HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS FUNÇÕES DE TRANSPORTE NECESSÁRIAS.

ABERTURA: DIA 10/11/2023, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, AMS - IS, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos automotores, que possua condutores habilitados e qualificados para conduzir veículos da Administração conforme as funções de transporte necessárias, requisitados através do processo nº 90755/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Por Lote e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;



Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 10/11/2023, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada par prestação de serviços de condução de veículos automotores, que possua condutores habilitados e qualificados para conduzir veículos da administração conforme as funções de transporte necessárias.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Autarquia, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP sendo www.itapeçerica.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;



3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

3.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do AnexoIII deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções



administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP AMS – IS

PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP AMS – IS

PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras



e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irredutível;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 Marca/fabricante: Não se Aplica;

6.2.5 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.6 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.7 Prazo de início dos serviços: A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para início dos serviços contados do recebimento do acionamento ou ordem de serviços;

6.2.8 Local dos serviços: Os serviços serão executados conforme escala elaborada pelo Departamento de Frotas nos locais a serem definidos, devendo os condutores se apresentarem nos postos previamente solicitados pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço antes da expedição da Autorização de Serviços, a empresa deverá direcionar a execução para o novo local, no endereço indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeçerica da Serra/SP ;

6.2.9 Declaração de concordância de que, caso os serviços não seja prestado de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 04 (quatro) horas;

6.2.10 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.11 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



6.2.12 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.13 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pela prestação dos serviços, a Autarquia efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o indireto, empreitada por preço unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 Deverão acompanhar a Proposta de Preços sob pena de desclassificação o correto preenchimento do Anexo II A – Planilha de Composição de Custos e Anexo II B – Planilha Compilador dos Custos

6.13 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto



licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

- d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- b)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;
- c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço



Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 10/11/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser



realizado na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, centro, no Município de Itapeçerica da Serra/SP;

8.2 Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 0,5% (**zero cinco por cento**) ou outro acordado na sessão, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;



10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Não se aplica à este Edital.

XII – DOS RECURSOS



12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, centro, no Município de Itapeçerica da Serra/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.



14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 02 (dois) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.



16.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o



valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 26/10/2023, no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, centro, Itapeçerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapeçerica.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.



ITAPECERICA DA SERRA/SP, 24 DE outubro DE 2023.

Patricia Gomes Nicastro
Superintendente



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Condução de Veículos Automotores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de prestação de serviços e as regras de participação para este Registro de Preços de Serviços de Condução de Veículos.

- **Prazo da Ata:** 12 (doze) meses. **Prazo do Contrato:** 12 (doze) meses.

Objeto: o objeto deste Termo de Referência é o registro de preços de serviços de condução de veículos automotores, consistindo na contratação de empresa que possua condutores habilitados e qualificados para conduzir veículos da Administração, conforme as funções de transporte necessárias.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1.1	01	Unid	Condutor: Categoria D, com curso de transporte coletivo. Carro Ambulatorial, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo Diurno
1.2	01	Unid	Condutor: Categoria D, com curso de transporte coletivo. Carro Ambulatorial, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo Noturno
1.3	10	Unid	Condutor: Categoria “D” ou “E” para remoção/ambulância com curso de transporte de emergência, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo – Diurno
1.4	06	Unid	Condutor: Categoria “D” ou “E” para remoção/ambulância com curso de transporte de emergência, sendo escala de 12x36



			Atendimento: Domingo a Domingo – Noturno
--	--	--	--

Prazo de Início dos Serviços: 10 (dez) dias corridos contados do início da vigência do contrato.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplimento de cada pedido realizado.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

I OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para Registro de Preços de Serviços de Condução de Veículos, através de pregão presencial, visando suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, como instrumento vinculatório é de 12 (doze) meses, tendo início na data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.2.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável no interesse da Administração.

1.3 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses caso a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

1.4 A presente licitação será regida pelo tipo Menor Preço Por Lote.

1.5 O Regime de Execução será Indireto, do tipo Empreitada por Preço Unitário, no qual o consumo do serviço se dará de forma parcelada e eventual, sem garantia de quantidade a ser consumida ou contratada, conforme é usual, no sistema de registro de preços.

II JUSTIFICATIVA

2.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP não dispõe de motoristas suficientes para atender a população junto aos serviços de saúde. Tramita internamente procedimento visando a realização de concurso público para cobertura do quadro de pessoal a fim de atender as necessidades. Ocorre que não há como aguardar a realização do concurso público para suprir a necessidade, vez os serviços de saúde ser ininterruptos e essenciais a população. Neste sentido se faz necessário a contratação dos serviços via procedimento licitatório.

2.2 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.



III OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Referência é: Registro de Preços de Serviços de Condução de Veículos, sendo carro ambulatorial e ambulância.

3.2 As jornadas de trabalho serão de 12x36 diurnas e noturnas.

3.3 Os postos de serviço deverão ser preenchidos por profissionais capacitados e habilitados para conduzir o tipo de veículo previsto pela Contratante e conforme as descrições deste Termo de Referência, sempre em quantidade suficiente para cumprir as jornadas de trabalho previstas e de acordo com as normas trabalhistas vigentes.

3.4 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso demonstrado a vantajosidade para a administração, vez tratar-se de serviços contínuos.

3.5 Os serviços prestados pelos profissionais se destinarão ao transporte de pessoas, por meio dos veículos automotores, sendo ambulatorial e ambulância.

3.5.1 A Contratada deverá disponibilizar a quantidade de condutores solicitadas pela Autarquia de Saúde de Itapeçerica da Serra que sejam suficientes para cumprir as jornadas de trabalho, observando as determinações previstas nas leis trabalhistas.

3.6 Nos preços estabelecidos na oferta final da Proposta Detalhe deverão estar compreendidos todos os custos necessários, diretos e indiretos, para que os itens sejam prestados aos Órgãos e de forma que possibilite sua utilização plena, respeitando o disposto deste Termo de Referência.

3.7 O preenchimento da planilha do Compilador de Custos (Anexo II B) depende dos resultados da planilha de Composição de Custos (Anexo II A), lembrando da importância do correto preenchimento dos Encargos Sociais.

3.8 Será exigido, no momento da apresentação da Proposta, com a oferta final, que sejam entregues o Anexo II A - Planilha de Composição de Custos, e o Anexo II B - Compilador de Custos, com referência a cada item que for escopo da Proposta Detalhe.

3.9 Será exigida a apresentação de cópia de uma ou mais Convenções Coletivas de Trabalho, conforme as planilhas de composição de custos utilizadas no Lote em questão, de forma a permitir a análise das informações da Proposta Detalhe e anexos.

3.9.1 Cada Convenção Coletiva de Trabalho informada deverá possuir protocolo de registro no Ministério do Trabalho e as partes deverão conter pelo menos um Sindicato Laboral e pelo menos um Sindicato Patronal.

3.9.2 Caso não haja Convenção Coletiva de Trabalho vigente, poderá ser informado, em substituição, Acordo Coletivo de Trabalho.

3.10 Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pela Contratada, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

3.11 Não é admitida a possibilidade de a Contratada subcontratar outras empresas do mesmo ramo, pois tal ação iria tirar o caráter dos elementos de subordinação, pessoalidade e



habitualidade esperados na relação de emprego entre os condutores profissionais e a Contratada.

3.12 As atribuições dos Condutores:

3.12.1 Prestar o serviço com presteza, cordialidade e excelência, devendo sempre portar os documentos de habilitação pertinentes e utilizar os uniformes necessários para o desempenho da função.

3.12.2 Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança pessoal, das pessoas transportadas, dos objetos transportados, dos transeuntes e de outros veículos.

3.12.3 Fazer comunicação, obrigatoriamente, no mesmo dia de qualquer sinistro, ou anormalidade ao Preposto da sua empresa e ao Fiscal do Contrato.

3.13 Perfil e competência exigidos do Condutor:

3.13.1 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria “D” ou “E”, expedida pelo menos há 02 (dois) anos e capacitação exigidas por legislação específica, de acordo com o tipo de veículo e finalidade do transporte, sem ônus adicionais para o Contratante.

3.13.2 Na CNH deve constar, dentro do campo observações, a informação: “exerce atividade remunerada”, (§5º do art. 147 do CTB – LF 9.503 de 23/09/1997).

3.13.3 Possuir nível de escolaridade mínima correspondente ao 1.º Grau incompleto, baseado no Inciso II, do Art. 140, da Lei Federal nº 9.503/1997.

3.13.4 Caso o tipo de veículo a ser conduzido exija nível de escolaridade maior ou capacitação específica, desde que previsto legalmente, a CONTRATADA deverá garantir que o condutor seja qualificado de acordo.

3.14 Quantitativo Estimado: conforme quantitativos apresentados no quadro 1 deste subitem.

3.14.1 As quantidades apresentadas foram coletadas pelo Departamento de Frotas, e constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte da CONTRATANTE.

Quadro 1 - Lote 1 - Condução de Veículos – Ambulatorial e Ambulância

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1.1	01	Unid	Condutor: Categoria D, com curso de transporte coletivo. Carro Ambulatorial, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo Diurno



1.2	01	Unid	Condutor: Categoria D, com curso de transporte coletivo. Carro Ambulatorial, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo Noturno
1.3	10	Unid	Condutor: Categoria “D” ou “E” para remoção/ambulância com curso de transporte de emergência, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo – Diurno
1.4	06	Unid	Condutor: Categoria “D” ou “E” para remoção/ambulância com curso de transporte de emergência, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo – Noturno

IV JULGAMENTO DE PROPOSTA E CRITÉRIO DE PREÇOS

4.1 O Julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo critério do Menor Preço por Lote, em conformidade com o inciso X do art. 40 da LF. 8.666/93, sendo portanto menor preço global conforme o critério de preços.

V CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 Os serviços de condução de veículos automotores serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como para atender a eventos oficiais, de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Contratante.

5.2 Os serviços relacionam-se ao transporte de pacientes para atendimento das atividades da Contratante, visando a operacionalidade e a melhoria dos serviços prestados pela Administração aos seus cidadãos.

5.3 A organização dos serviços e a coordenação do atendimento das solicitações de demandas serão feitas pelo Fiscal do Contrato ou pelo Diretor de Frota, designado pela Contratante.

5.4 Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, sob a supervisão da Contratada, conforme as exigências previstas neste Termo de Referência e para que se atinja o melhor nível de qualidade esperado.

5.5 Os serviços deverão ser prestados observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações e atualizações.



5.6 Os veículos a serem conduzidos poderão ser do tipo ambulância e van; conforme as necessidades da Contratante.

5.7 Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um preposto, autorizado a tratar com a Contratante, a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

5.8 Os locais de prestação dos serviços poderão ser alterados a critério do Contratante, bem como, poderá ser aumentada ou diminuída a quantidade, de modo a melhor adequação dos serviços as suas necessidades, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pela CONTRATADA ou pela Contratante, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista neste documento.

5.10 A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelo fiscal do contrato ou pelo departamento de frotas, conforme solicitação do Contratante, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente da Fiscalização da Contratante, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela Contratada.

5.11 Os veículos somente trafegarão com BDT - Boletim Diário de Transporte, confeccionado diariamente, devidamente preenchido, mencionando, quando couber, a solicitação de transporte a que esteja veiculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem, após o cumprimento da missão.

5.12 O condutor deverá vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial as condições dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

5.12.1 A vistoria de que trata o item 5.12 deverá ser feita tanto no recebimento do veículo para execução do serviço, como após seu encerramento, na ocasião da devolução do veículo.

5.12.2 Os condutores de veículos deverão consignar no BDT, as não conformidades observadas nas vistorias, bem como, comunicar à fiscalização ou ao responsável pelo setor de transportes, as anormalidades que possam por em risco pessoas, dar causa à má execução do serviço e/ou que possam comprometer a imagem da Contratante.

5.13 Ao final da jornada de trabalho, os condutores deverão recolher os veículos às garagens ou aos locais pré-determinados pelo setor de frotas da Contratante.

5.14 Os condutores de veículos deverão se apresentar uniformizados, portando crachá, quando pertinente, no qual figure foto do portador, seu nome, lotação e identificação de que se trata de um funcionário da Contratada.

5.15 Os serviços prestados pelos condutores serão executados de acordo com as solicitações de transporte emitidas pelo setor de transportes do Contratante.

5.16 Os serviços objeto deste documento tem como característica a presença dos elementos de subordinação, personalidade e habitualidade, típicos da relação de emprego entre os



profissionais e a Contratada, incompatível com o sistema cooperativista ou de subcontratação dos mesmos.

5.17 Com relação às diárias, estas poderão ser executadas a partir de solicitação do preposto da contratada, com antecedência de 24 horas, para aceite, por escrito, por parte do fiscal do contrato.

5.17.1 Salientamos que os valores para pagamentos das diárias deverão ser discriminados nas Notas Fiscais, específicas para os itens de diárias efetivamente utilizados, com base mensal.

5.17.2 Os pagamentos de diárias deverão discriminar o nome e CPF do Condutor que utilizar a Diária; a data e o local de hospedagem; e a Razão Social e o CNPJ do hotel ou empresa que fez a hospedagem.

5.17.3 Os dados do subitem acima deverão constar em lista feita, pela Contratada, para este fim, a qual será anexo inseparável da Nota Fiscal.

5.17.4 A Contratada será responsável por armazenar, durante a vigência do contrato, cópias dos documentos relacionados às hospedagens e diárias utilizadas, o que poderá ser exigido pelo Fiscal do Contrato a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

5.18 A execução do serviço de condução de autos deverá ocorrer conforme indicação dada pela Jornada de Trabalho (12x36 horas diurnas ou 12x36 horas noturnas) pelos responsáveis de cada Contratante.

5.19 Toda a execução dos serviços deverá ser registrada em relatórios de atividades, mencionando a solicitação do serviço, seu tempo de duração, a quilometragem utilizada, devendo o mesmo ser encerrado, quando o profissional retornar ao local de origem, após o cumprimento da missão, sempre em conformidade com os BDT.

5.20 As ausências de condutores, eventualmente ocorridas, deverão ser supridas conforme o quadro abaixo, a contar da comunicação da Contratante ao preposto da Contratada e o prazo começará a contar a partir do recebimento da comunicação.

Local	Prazo
Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP	4 (quatro) horas

5.21 A comunicação poderá ser feita por e-mail enviado ao preposto da Contratada, sendo que neste caso o prazo passará a contar a partir da hora de envio do e-mail.

5.22 No caso de atraso na substituição dos Condutores, conforme os prazos do subitem 5.21, mesmo que sem prejuízo ao serviço, a Contratada não ficará isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora, na respectiva fatura.

5.23 Não é admitida a possibilidade de subcontratação.



5.24 Quaisquer entendimentos entre o fiscal do contrato, ou outro representante da Contratante, e o preposto da Contratada serão feitos por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em declarações verbais.

5.25 Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo fiscal ou gestor do contrato, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.26 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

5.27 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante.

VI POSSIBILIDADE DE VIAGENS

6.1 No atendimento à demanda do serviço, poderá haver, eventualmente, a necessidade de condutores pernitemos nos locais que integrem o trajeto ao destino solicitado.

6.2 O pernoite deverá ser lançado no respectivo BDT, com a devida justificativa, para controle, constando inclusive com o nome, a função e a matrícula dos profissionais.

6.3 Havendo previsão de pernoite, a Contratante deverá, quando possível, comunicar, por meio físico ou digital, o fato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas aos condutores e à Contratada.

6.4 O uso das diárias só ocorrerá quando autorizado previamente pelas autoridades competentes da Contratante.

6.5 Para cobrir as despesas com pernoite, o profissional deverá receber diária para viagem com valor unitário previsto na legislação municipal.

6.5.1 O profissional quando destacado para viagem de curta ou longa duração, com ou sem pernoite, será considerado como em serviço externo, não tendo direito a horas extras, face à excludente do inciso I, artigo 62 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

6.6 O total mensal de pagamentos das diárias de viagens a cada profissional não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do salário do mesmo, devendo a Contratada organizar a escala de seus profissionais de maneira a não infringir este limite.

6.7 A Contratada deverá fazer o pagamento adiantado a seus profissionais das diárias de viagem para fazer frente às despesas com pernoites.

VII ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

7.1 Prestar o serviço no veículo disponibilizado em conformidade com a habilitação que possui, mediante as solicitações de transportes e expedição dos respectivos BDT, transportando passageiros, de acordo com o destino solicitado, conforme cronograma de execução.



7.2 Zelar pela conservação do veículo e comunicar, por escrito, no BDT, eventuais falhas, mecânicas ou operacionais, detectadas durante a execução do serviço, devendo solicitar o reparo do veículo para assegurar seu perfeito estado de funcionamento.

7.3 Em caso de negligência do condutor, o mesmo será responsabilizado pela integridade dos veículos.

7.4 Não transportar terceiros sem expressa autorização do Contratante.

7.5 Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97) e extremo cuidado com os veículos próprios ou locados, zelando pelo bom andamento do serviço e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo setor de transportes qualquer anormalidade verificada.

7.6 Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência de seus uniformes e resguardando a instituição de práticas e atitudes que comprometam a boa imagem da Contratante.

VIII VISTORIA

8.1 Não há necessidade de vistoria prévia, mas caso o licitante entenda como necessária, poderá solicitar os contatos para marcação das mesmas ao Departamento de Frotas.

IX QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo menção ao atendimento às quantidades, características e prazos do objeto da licitação.

9.1.2 O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão Participante ou Órgão Gerenciador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

9.1.3 O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do lote, desde que os objetos do(s) atestado(s) sejam semelhantes aos da presente licitação.

X SOBRE O PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1 O preposto é funcionário da contratada, que esteja autorizado a tratar com a Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato e que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto da contratação.

10.2 Este profissional será responsável pela supervisão da execução do contrato, no que cabe à Contratada, devendo ser detentor do devido conhecimento de todas as leis, normas e



procedimentos vigentes, inerentes a prestação dos serviços de condução de veículos, no âmbito de todo o território nacional, e especificamente da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 169/2005, e:

10.2.1 Comprometer-se com toda a verificação dos condutores, garantindo que os mesmos estejam operativos em seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização e gestão de contratos da Contratante, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado.

10.2.2 Comprometer-se com o planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços.

10.2.3 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, ou ao Gestor de Frotas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.2.4 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços.

10.2.5 Cuidar para que cada condutor esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes.

10.2.6 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação.

XI FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados pela Contratante, de acordo com as solicitações realizadas por cada um deles, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.

11.2 O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura da execução dos serviços, sendo efetuadas mensal, de acordo com o faturamento e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.4 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

XII PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições realizadas pelo contratante será feita diretamente pela contratante.



12.1.1 Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

12.1.2 Deverá ser indicado formalmente pela Contratada um Preposto, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

12.2 A Contratada se obriga, a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

12.2.1 Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

12.2.2 Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4 Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a Contratante poderá aplicar à Contratada penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

12.5 Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 A organização dos serviços e a coordenação do atendimento às solicitações de demandas serão feitas pelo Preposto da Contratada.

13.1.2 Os serviços serão executados de acordo com as prioridades da Contratante.

13.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por isso a Contratada tem de possuir todos os meios para o devido atendimento.

13.1.5 A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o exigido neste Termo de Referência, reservando-se ao Contratante o direito de rejeitar o profissional que não atenda ao perfil estabelecido nas atribuições da categoria.



13.1.6 A relação nominal dos funcionários deverá conter: nome completo, registro da CNH da categoria necessária e sua validade, e telefone celular dos condutores para contato, devendo ser mantida atualizada, especialmente em casos de substituição de condutores nos Postos de Serviço.

13.2 Os profissionais que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência deverão **ter vínculo empregatício**, com a Contratada, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

13.2.1. A Contratada **não poderá transferir a outrem**, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

13.3 A Contratada, quando solicitada, fornecerá, ao Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação, todas as informações e dados necessários à fiscalização, incluindo: o cronograma com horários de trabalho, os uniformes, os crachás, e demais informações necessárias.

13.4 A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o **contingente laboral**, na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil exigido, em prazo hábil para resguardar: a incolumidade, a continuidade e a pontualidade dos serviços.

13.5 A Contratada deverá **substituir o profissional** que estiver comprometendo a execução dos serviços objeto da contratação ou apresentar conduta inconveniente ou incompatível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação do Contratante através do Preposto.

13.6 A Contratada obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções, referentes ao risco à **segurança operacional**, de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante.

13.7 A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a **assiduidade e a pontualidade** destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.

13.8 A Contratada fornecerá **crachá**, com identificação do portador, ou seja, contendo seu nome, matrícula (ou registro geral), foto, função e lotação, e o nome da empresa.

13.9 A Contratada fornecerá **uniformes** (contendo o nome da Contratada) aos seus profissionais, de uso obrigatório, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado no momento da assinatura dos contratos que vierem a ser firmados, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados.

13.10 A Contratada deverá atender com presteza às **reclamações sobre a qualidade** dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

13.11 A Contratada deverá **facilitar a ação do Fiscal e do Gestor do Contrato**, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.



13.12 A Contratada cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Contratante, bem como, respeitando o que está previsto no instrumento contratual, determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o Contratante.

13.13 A Contratada se responsabilizará pela **idoneidade** e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro.

13.14 Na **ocorrência de sinistro** durante a execução de serviço, será da Contratada a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas.

13.15 A Contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, **danos causados** na ocorrência de sinistro envolvendo seus condutores.

13.15.1 A Contratada se responsabilizará pela reparação objetiva e subjetiva, ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, inclusive multas relativas às infrações de trânsito, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus prepostos que acarretem prejuízo ao Contratante ou a terceiros.

13.16 A Contratada cumprirá a **legislação trabalhista previdenciária e social**, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

13.17 A Contratada, conforme (se existir) exigência em lei ou em acordo ou convenção de trabalho coletivo, responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de **vale-refeição**, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), que goze de ampla aceitação em estabelecimentos comerciais em todo o território do Estado de São Paulo, bem como pelo fornecimento de vale-transporte, para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418, de 16/12/85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30/09/87).

13.18 A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de **acidente de trabalho**, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Gestor do Contrato.

13.19 Veda-se à Contratada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a **divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços** do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo órgão Contratante (considerada autorização inicial), o qual terá de remeter tal pleito quando autorizado por si, para a autorização final por parte do Órgão Gerenciador.

13.20 A Contratada assume todas as **responsabilidades perante** as multas, que venham a ocorrer no cumprimento da função de condutor, caso ele seja o real infrator.

13.21 Para efeito deste registro de preços a Contratada não poderá utilizar profissionais que já estejam **vinculados à prestação de serviço em um Órgão/Entidade**, para cobrir eventuais faltas ou mesmo cumprir qualquer outro tipo de escala nos demais Órgãos/Entidades.



13.22 A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias para início da prestação dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviços.

13.23 Manter total isenção para a Contratante de toda e qualquer **reivindicação ou reclamação feita por seus (da Contratada) empregados** por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenham sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato, independente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

13.23.1 O não atendimento do subitem acima obriga a Contratada a ressarcir a Contratante de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos.

13.23.2 Assumir qualquer custo financeiro referente a falha de seus funcionários.

13.24 Dos casos **fortuitos ou de força maior**:

13.24.1 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, por escrito, à Contratante, até 24 horas após a ocorrência.

13.24.2 Caso não seja cumprido o prazo indicado acima, o início da ocorrência será considerado a partir de 24 horas da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13.24.3 A Contratada se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão Contratante, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

XIV OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas áreas da Contratante, relacionadas com a execução dos eventuais contratos, desde que estejam devidamente identificados com crachá.

14.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em função dos serviços efetivamente prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação e o resultado do ANS.

14.3 Zelar, dentro das atribuições pertinentes, pela manutenção dos veículos, mantendo-os em condições para o tráfego, observando-se os padrões técnicos e de segurança nos termos da legislação pertinente e Normas de Trânsito específicas e obrigatórias.

14.4 Disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do transporte, a fim de possibilitar a vistoria no veículo pelo condutor, cujo recebimento ou recusa será registrado no BDT devidamente assinado.

14.5 Informar, à CONTRATADA, a quantidade de condutores de Serviços que se farão necessários, bem como, os uniformes e demais requisitos necessários à prestação dos serviços.



14.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

14.7 Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas áreas do (a) do Contratante, relacionadas com a execução dos contratos, desde que estejam devidamente identificados com crachá.

14.8 Quando da contratação, os órgãos e entidades Contratantes indicarão os endereços que servirão como as bases para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades.

14.9 Encaminhar à Contratada, tempestivamente, a notificação de infração emitida pelo DETRAN, a fim de oportunizar direito de defesa com o consequente recurso do condutor.

14.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, Art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE POSSUA CONDUTORES HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS FUNÇÕES DE TRANSPORTE NECESSÁRIAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DOS LOTES:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT (MENSAL)	R\$ TOTAL
1.1	01	Unid	Condutor: Categoria D, com curso de transporte coletivo. Carro Ambulatorial, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo		



			Diurno		
1.2	01	Unid	Conductor: Categoria D, com curso de transporte coletivo. Carro Ambulatorial, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo Noturno		
1.3	10	Unid	Conductor: Categoria “D” ou “E” para remoção/ambulância com curso de transporte de emergência, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo – Diurno		
1.4	06	Unid	Conductor: Categoria “D” ou “E” para remoção/ambulância com curso de transporte de emergência, sendo escala de 12x36 Atendimento: Domingo a Domingo – Noturno		

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

- 1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3 - Prazo de entrega: _____, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;
- 4 - Local de entrega: _____, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
- 5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não seja prestado de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 04 (quatro) horas;



6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO II A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Favor preencher as lacunas dos quadros abaixo

I – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço de Condução de Veículos Automotores, execução continuada mensal Equivalente a 30 dias.	Quantidade Estimada MENSAL de Condutores de Serviço _____ mensais.	Quantidade Estimada da Contratação de Condutores de Serviço (Para 12 meses) _____ no ano.
Posto de Serviço de Condutor do Item licitado _____ do Lote _____	Tipo de Veículo: <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Ambulância	Jornada de Trabalho: <input type="checkbox"/> 12/36 horas – Diurna <input type="checkbox"/> 12/36 horas - Noturna

II – MÃO-DE-OBRA (Remuneração - preço unitário)		
Qual a Convenção, ou Acordo, ou Dissídio para esta planilha?		
Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios)	R\$	
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:	Serviço mensal	OBS
Salários (Remuneração Base)	R\$	
Hora Extra	% R\$	
Adicional por Tempo de Serviço	% R\$	
Adicional Noturno	% R\$	
Adicional Insalubridade	% R\$	
Adicional Periculosidade	% R\$	
Outros (especificar)	% R\$	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$	

III – ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica		
GRUPO “A”	Serviço mensal	OBS
1- INSS	% R\$	
2- FGTS	% R\$	
3- SESC ou SESI	% R\$	
4- SEBRAE	% R\$	
5- SENAC ou SENAI	% R\$	
6- INCRA	% R\$	
7- Salário Educação	% R\$	



8- Seguro Acidente de Trabalho Indicar RAT 3,00 x FAP ____*	%	R\$	
Total do Grupo A	%	R\$	

Nota: *No 8 – Seguro Acidente de Trabalho - Obrigatória a apresentação do resultado do seu FAP - Fator Acidentário de Prevenção.

III – ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração			
GRUPO “B”		Serviço mensal	OBS
9- Férias + Adicional 1/3 férias	%	R\$	
10- 13º Salário	%	R\$	
11- Auxílio Doença	%	R\$	
12- Faltas Legais	%	R\$	
13- Licença Maternidade	%	R\$	
14- Licença Paternidade	%	R\$	
15- Acidente de Trabalho	%	R\$	
16- Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$	
Total do Grupo B	%	R\$	

III – ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração			
GRUPO “C”		Serviço mensal	OBS
17- Aviso Prévio Indenizado	%	R\$	
18- Indenização Adicional	%	R\$	
19- Indenização (rescisões s/ justa causa)	%	R\$	
Total do Grupo C	%	R\$	

III – ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração			
GRUPO “D”		Serviço mensal	OBS
20 -Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	%	R\$	
21 - Incidência dos Encargos do Grupo A	%	R\$	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$	
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)	%	R\$	

GRUPO “E” - BENEFÍCIOS		Serviço mensal	OBS
1- Auxílio (Vale) Alimentação		R\$	R\$
2- Vale Transporte		R\$	R\$
3- Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal		R\$	R\$



4- Uniformes e equipamentos funcionais	R\$	R\$
5- Seguro de vida em grupo	R\$	R\$
6- Auxílio Saúde	R\$	R\$
7- Auxílio Funeral	R\$	R\$
8- Outros	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS	R\$	R\$

GRUPO “F” - Despesas Administrativas/Operacionais		Serviço mensal	OBS
Despesas Administrativas	% R\$		
Despesas Operacionais	% R\$		
Total do Grupo F	R\$		

Compilação dos Totais Apurados		Serviço mensal	OBS
Total do Grupo A	R\$		
Total do Grupo B	R\$		
Total do Grupo C	R\$		
Total do Grupo D	R\$		
Total do Grupo E	R\$		
Total do Grupo F	R\$		
Soma dos Totais dos Grupos de A à F	R\$		

GRUPO “G” - Formação do Lucro		Serviço mensal	OBS
Lucro	% R\$		
VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO SEM TRIBUTOS (Soma de A à G)	R\$		

IV – TRIBUTOS (sobre mão de obra + insumos + demais componentes)			
Impostos e Taxas		Serviço mensal	OBS
ISSQN	% R\$		
COFINS	% R\$		
PIS/PASEP	% R\$		
OUTROS	% R\$		



(Valor apurado no Grupo G)		
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$	

V – Custo de cada funcionário (Condutor)	Serviço mensal	OBS
(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$	

VI – Valor TOTAL Mensal do ITEM Licitado	Serviço mensal	OBS
Demanda mensal _____	R\$	
Valor Total para 12 meses (um exercício desta contratação) do ITEM Licitado	R\$	

VIII – Obrigatório entregar, em conjunto com esta planilha:

- 1 - Impresso da Convenção (ou Acordo) Coletivo de Trabalho entre as Entidades representativas dos trabalhadores e dos empregadores da categoria trabalhista, a qual pertence, e que regulamenta e direciona as condições para o preenchimento desta planilha.
- 2 – Listagem apresentando os custos (Memórias de Cálculo) e leis de todos os itens, com a lacuna 4 (Uniformes e equipamentos funcionais) do Grupo E (Benefícios), e de qualquer outro que o licitante ache conveniente. No caso de Uniforme se deve citar os: itens comuns do uniforme.
- 3 – Resultado FAP – vide Nota do item 8 do Quadro III desta Planilha.

Carimbo da empresa licitante:
E assinatura com CPF do colaborador



ANEXO II B – COMPILADOR DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Neste documento compilamos os custos do Lote Licitado _____, sendo este documento a finalização da composição de custos utilizando os dados das planilhas de composição de custos relacionadas aos itens licitados de condutores.

Parte I – Custos com Condutores

Itens Licitados* de Condutores	Tipo de Veículo	Jornada de Trabalho	Custo com um Condutor	Quantidade de Condutores
		12/36 horas Diurna		
		12/36 horas Noturna		

* - Itens Licitados conforme o Lote em questão.

Parte II – Custo ANUAL com de Serviços de Condutores

Itens Licitados	Tipo de Veículo	Jornada de Trabalho	Custo com cada Posto de Serviço	Demanda Estimada Anual	Custo Total Anual Proposto
		12/36 horas Diurna			
		12/36 horas Noturna			
Total Anual Proposto do Custo com Condutores					

Parte IV – Custo Anual Global do Lote _____

Total Anual Proposto do Custo com Condutores	Custo Proposto Anual de Diárias	Custo Anual Global

Nota: Os valores vistos nos espaços hachurados deste documento é que comporão os valores unitários e globais da Proposta – Detalhe apresentada na Oferta Final.

Carimbo da empresa licitante:



**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE POSSUA CONDUTORES HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS FUNÇÕES DE TRANSPORTE NECESSÁRIAS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE POSSUA CONDUTORES HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS FUNÇÕES DE TRANSPORTE NECESSÁRIAS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 026/2023 referente ao Processo 90755/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE POSSUA CONDUTORES HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS FUNÇÕES DE TRANSPORTE NECESSÁRIAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 026/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE POSSUA CONDUTORES HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS FUNÇÕES DE TRANSPORTE NECESSÁRIAS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 026/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS
QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE POSSUA CONDUTORES HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS FUNÇÕES DE TRANSPORTE NECESSÁRIAS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE POSSUA CONDUTORES HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS FUNÇÕES DE TRANSPORTE NECESSÁRIAS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023			
PROCESSO	90755/2023	PREGÃO PRESENCIAL	026/2023

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 026/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura [REDACTED], de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, e Processo 90755/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual e futura prestação de serviços de [REDACTED], o fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], n.º [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], inscrito no CNPJ [REDACTED], de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. O Termo de Referência segue como Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Prazo de início da execução: A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para início dos serviços contados do recebimento do acionamento ou ordem de serviços;

6. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 04 (quatro) horas

7. Local de entrega: Os serviços serão executados conforme escala elaborada pelo Departamento de Frotas nos locais a serem definidos, devendo os condutores se apresentarem nos postos previamente solicitados pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

8. Condições de pagamento: Pela prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. Dados bancários do fornecedor: [REDACTED].

10. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.



- 11.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 12.** Este registro de preços não obriga a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 13.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 026/2023 e legislação aplicável.
- 14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.
- 15.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 026/2023.
- 16.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP.
- 17.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
- 18.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor daAta (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO [REDACTED], QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP E A EMPRESA [REDACTED].

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 90755/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, centro, no Município de Itapeçerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. Patricia Gomes Nicastro, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a [REDACTED], conforme Edital do Pregão nº 026/2023, Processo 90755/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de inicio dos serviços: A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para inicio dos serviços contados do recebimento do acionamento ou ordem de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto prestdo pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, o mesmo será devolvido e a Empresa terá que repor os serviços no prazo de 04 (quatro) horas;



CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme escala elaborada pelo Departamento de Frotas nos locais a serem definidos, devendo os condutores se apresentarem nos postos previamente solicitados pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

5.2 Pela prestação dos serviços, a Contratante efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: [REDACTED].

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será



inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 026/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

PATRICIA GOMES NICASTRO

CPF: [REDACTED]

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

CNPJ 09.583.958/0001-27

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) [REDACTED]

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.